

Diário da Justiça

Nº 6110 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 528 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	12
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	14
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	15
PROCESSO CRIME	15/49
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	57
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	77
CRIME	168
JUIZADOS ESPECIAIS	168

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	173
CRIME	257
JUIZADOS ESPECIAIS	263

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	266
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	269
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	465

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	498
INTERIOR	501
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 397-D.M.

OS PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e da COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial de 12 de abril do ano em curso, resolve

I - DESIGNAR

os Desembargadores ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO e JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, membros deste Tribunal, para comporem a referida Comissão.

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 1361-D.M., de 20/11/2001, na parte referente a designação dos Desembargadores ACCÁCIO CAMBI e JEORLING JOELY CORDEIRO CLÉVE.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 826

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38696/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de abril de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.03.91 e 24.03.96, autorizados pela Ordem de Serviço nº 753/02, a MARCIA LOYOLA ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 827

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº

210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38402/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a INGRID REBELLO BERGMANN BASSO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 828

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38651/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de abril de 2002, as férias alusivas a 1998, concedidas a FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 829

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43497/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a SIRLEI MARTINS ARAUJO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 830

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42644/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de março de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a ELIZABETH DE BARROS DO EGITO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

Imprensa Oficial
Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
 SITE www.tj-pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente
 Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
 Vice - Presidente
 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça
 Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
 Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
 Des. Ulysses Lopes
 Des. J. Vidal Coelho
 Des. Conchita Toniollo
 — Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar - Presidente
 Des. Sidney Mora
 Des. Hirose Zeni
 Des. Milani de Moura
 — Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Néio Spessato Ferreira - Presidente
 Des. Regina Afonso Portes
 Des. Antônio Prado Filho
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Dilmar Kessler
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Domingos Ramina
 — Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Jair Ramos Braga
 — Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
 Des. Mendonça de Anunciação
 Des. Mário Rau
 Des. Denise Martins Arruda
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoloto - Presidente
 Des. Eli R. de Souza
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Campos Marques
 — Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
 Des. Ulysses Lopes
 Des. J. Vidal Coelho
 Des. Néio Spessato Ferreira
 Des. Regina Afonso Portes
 Des. Antônio Prado Filho
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 Des. Conchita Toniollo
 — Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
 Des. Ângelo Zattar
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmar Kessler
 Des. Hirose Zeni
 Des. Milani de Moura
 — Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
 Des. Ivan Bortoloto
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Jair Ramos Braga
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Domingos Ramina
 — Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
 Des. Ivan Bortoloto
 Des. Eli R. de Souza
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Mendonça de Anunciação
 Des. Campos Marques
 Des. Mário Rau
 Des. Denise Martins Arruda
 — Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
 Des. Darcy Nasser de Melo
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Clotário Portugal Neto
 — Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trota Telles - Presidente
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Chierem
 Des. Jesus Sarrão
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
 Des. Darcy Nasser de Melo
 Des. Gil Trota Telles
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Chierem
 Des. Jesus Sarrão
 — Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
 Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
 Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Regina Afonso Portes
 Des. Jair Ramos Braga
 Des. Domingos Ramina
 Des. Conchita Toniollo
 — Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
 Des. Sydney Zappa
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Oto Sponholz
 Des. Darcy Nasser de Melo
 Des. Altair Patitucci
 Des. Tadeu Costa
 Des. Accácio Cambi
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Gil Trota Telles
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. J. Vidal Coelho
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Chierem
 Des. Ângelo Zattar
 Des. Antonio Gomes da Silva
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmar Kessler
 Des. Néio Spessato Ferreira
 Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
 — Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês
 — Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
 Des. Sydney Zappa
 Des. Oto Sponholz
 Des. Darcy Nasser de Melo
 Des. Altair Patitucci
 Des. Tadeu Costa
 Des. Accácio Cambi
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Gil Trota Telles
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. J. Vidal Coelho
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Chierem
 Des. Ângelo Zattar
 Des. Antonio Gomes da Silva
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Domingos Ramina
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmar Kessler
 Des. Néio Spessato Ferreira
 Des. Regina Afonso Portes
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Antonio Prado Filho
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Bortoloto
 Des. Eli R. de Souza
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Mendonça de Anunciação
 Des. Campos Marques
 Des. Hirose Zeni
 Des. Milani de Moura
 Des. Mário Rau
 Des. Denise Martins Arruda
 Des. Domingos Ramina
 Des. Conchita Toniollo

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
 JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
 JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
 DOUTORA GISELI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
 JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
 JUIZ MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
 JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
 JUIZ MORAES LEITE
 JUIZ CRISTO PEREIRA
 JUIZA ROSANA FACHIN
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
 JUIZ ROGÉRIO COELHO
 JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
 JUIZ NOVAL DE QUADROS
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
 JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
 JUIZ MENDES SILVA
 JUIZ COSTA BARROS
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
 JUIZ EDSON VIDAL PINTO
 JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
 JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
 JUIZA ANNY MARY KUSS
 JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
 CARGO VAGO
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
 JUIZ PRESTES MATTAR
 JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
 JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZA DULCE MARIA CECIONI - Presidente
 JUIZ MANASSÉS ALBUQUERQUE
 JUIZ ANTONIO DEMETERCO JUNIOR
 JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1ª CARGO VAGO
 2ª CARGO VAGO
 3ª CARGO VAGO
 4ª CARGO VAGO

5ª CARGO VAGO
 6ª CARGO VAGO
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

1ª CARGO VAGO
 2ª CARGO VAGO
 3ª CARGO VAGO
 4ª CARGO VAGO
 5ª CARGO VAGO
 6ª CARGO VAGO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
 JUIZ SÉRGIO ARENHART
 JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
 JUIZ MARQUES CURY
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
 JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
 JUIZ RONALD JUAREZ MORO
 JUIZ LUIZ ZARPELON
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
 JUIZ CUNHA RIBAS
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
 JUIZ JORGE MASSAD
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
 JUIZ TUFU MARON FILHO
 CARGO VAGO
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 2ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 2ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
 JUIZ CUNHA RIBAS
 JUIZ WALDOMIRO NAMUR
 JUIZ SÉRGIO ARENHART
 JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
 JUIZ MARQUES CURY
 JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
 JUIZ IDEVAN LOPES
 JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
 JUIZ TUFU MARON FILHO
 JUIZ RONALD JUAREZ MORO
 JUIZ LUIZ ZARPELON
 CARGO VAGO

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
 Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
 Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
 PABX: - (41) 352-2477
 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
 Fax Protocolo: - (41) 253-4302
 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
 Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
 Semestral S/ Remessa Postal 50,00
 Semestral C/ Remessa Postal 160,00
 Anual S/ Remessa Postal 100,00
 Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
 Semestral S/ Remessa Postal 30,00
 Semestral C/ Remessa Postal 140,00
 Anual S/ Remessa Postal 60,00
 Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
 Sem Remessa Postal 0,50
 Com Remessa Postal 1,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40808/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 09 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a CLÁUDIO LEITES JUNIOR, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 832

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40609/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a SHEYLA DAROLT BOLSI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 833

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38403/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a WAGNER DE LIMA FAGUNDES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 834

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35927/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 27 de março de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.08.92 e 05.09.96, antecipada pela Ordem de Serviço nº 1123/01, a CLEONICE DO ROCIO BIELEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 85 (oitenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 835

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41607/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a DAMARIS DA COSTA BONAMETTI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 836

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39459/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de abril de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a GILBERTO GAIDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39395/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 26 de março de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a ROSMARIE CAMARGO NUNES DE CASTRO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 838

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40368/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de abril de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a CLEIDE NUNES SANTOS DARIVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Manoel Ribas, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 839

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39282/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de abril de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.02.89 e 31.01.94, autorizados pela Ordem de Serviço nº 669/02, a JOÃO FRANCISCO DE BRITO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 42 (quarenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 840

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40333/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a VERGINIA MARTINHO OVELAR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 841

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39412/2002, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a FABIO MARCEL BECHER, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 842

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45770/2002, resolve

C O N C E D E R

a SIOMARA PIAZZETTA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal

de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 14 de maio de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.04.92 e 31.03.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 843

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38699/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARIA ANGÉLICA MERCER DE BARROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de agosto de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.04.97 e 02.04.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 844

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35391/2002, resolve

C O N C E D E R

a ELIANE RAITANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 14 de março de 2002, de acordo com o artigo 128, inciso XIII, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 17, inciso IV, letra "d" da Lei nº 10692/93.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 845

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42039/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARIA DAS NEVES ROCHA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 846

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42690/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARIA HELENA ANÇAY MENDES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 847

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39853/2002, resolve

C O N C E D E R

a ENI ESMERALDA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Centenário do Sul, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de junho de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.01.97 e 18.01.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 848

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31447/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARILDA MERCEDES MARCHIORATO SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de abril de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.08.96 e 01.03.01, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 823/02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 849

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46441/2002, resolve

C O N C E D E R

a RENATA CRISTINA OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 10 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 850

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46440/2002, resolve

C O N C E D E R

a CECILIA BARCHIKY VALENGA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 10 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 851

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44138/2002, resolve

C O N C E D E R

a AIRAM GROSSI DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 05 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 852

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37917/2002, resolve

C O N C E D E R

a MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 31 de março de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 853

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39561/2002, resolve

C O N C E D E R

a ROSENEIDE GOMES MACHADO, servidora do Quadro de Pessoal da

Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 854

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32975/2002, resolve

CONCEDER

a SYLNARA REGINA FRANÇA BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de março de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 855

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42982/2002, resolve

CONCEDER

a OLAIR JOSÉ DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 856

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42983/2002, resolve

CONCEDER

a JOSÉ GERALDO LUCIANO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 857

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44136/2002, resolve

CONCEDER

a CELSO LUIZ PENTEADO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 858

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31726/2002, resolve

CONCEDER

a MARIA LUIZA ZANOL PENSO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 859

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº

210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38448/2002, resolve

CONCEDER

a RUTH ARAUJO SILVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 03 de junho de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 860

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33453/2002, resolve

CONCEDER

a IVONE BIAZIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 25 de abril de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 861

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38845/2002, resolve

AUTORIZAR

MARIA CHRISTINA DE LEMOS PESSOA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 08 de abril de 2002.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 862

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40995/2002, resolve

AUTORIZAR

MARCELA ALVES LIMA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 25 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 863

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3972/2002, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 182 de 30 de janeiro de 2002.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 864

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46442/2002, resolve

INTERROMPER

a partir de 01 de abril de 2002, a licença para tratamento de saúde, concedida a JAIR ROSA DE LORENA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 231 da Lei 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 123/2002

PROTÓCOLO: 109.252/2001.
INTERESSADO: FÓRUM DA COMARCA DE CATANDUVAS.
DESPACHO: I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 231 usque 237, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, as empresas: 1) DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. nos itens 21, 22, 35, 37 e 38, no valor total de R\$ 2.786,00 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais); 2) BORGES & ABATTI LTDA. nos itens 03, 25, 26 e 31, no valor total de R\$ 11.179,00 (onze mil cento e setenta e nove reais); 3) MARILZA DOMINGUES FERNANDES nos itens 01, 08, 09, 15, 16, 30 e 33 no valor total de R\$ 47.010,00 (quarenta e sete mil e dez reais); 4) PIACE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 12 e 39 no valor total de R\$ 11.278,00 (onze mil duzentos e setenta e oito reais); 5) MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., no item 06 no valor total de R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); 6) LUIZ CARLOS CANDEO & CIA LTDA., nos itens 10, 28 e 41 no valor total de R\$ 26.725,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e cinco reais); 7) MARCOS AURELIO COLLAÇO nos itens 7, 17 e 36 no valor total de R\$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais); 8) NSTC COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., no item 19 no valor total de R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); 9) ROSEMARY VEDAN nos itens 11, 13, 14, 23, 24, 27, 29 e 34 no valor total de R\$ 46.029,00 (quarenta e seis mil e vinte e nove reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição do material constante dos itens 02, 04, 05, 18, 20, 32 e 40, através de novo procedimento licitatório. Em 18 de abril de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 124/2002

PROTÓCOLO Nº 10379/1999.
INTERESSADO: Tribunal de Justiça.
Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicada no Diário da Justiça nº 5328, de dezesseis (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Sr. Representante da empresa Salva Serviços Médicos de Emergência S/C Ltda., fim-símile contendo sua concordância em manter, sem aplicação do reajuste, o valor mensal atualmente praticado, qual seja, o de R\$ 175,03 (cento e setenta e cinco reais e três centavos), relativo ao contrato de prestação de serviços de atendimento às emergências médicas, por doze meses, a contar de 1º.03.2002 até 28.02.2003. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 19 de abril de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).
R. Hoje.
I - ACOELHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 22 de abril de 2002. (Presidente).

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 125/2002

PROTÓCOLO: 32071/2002.
INTERESSADA: Divisão de Microinformática.
DESPACHO: I - Autorizo a aquisição de seis (6) microfones Leson SM58 BK (alta/baixa impedância), com suporte fixo para mesa e plug adaptador tipo I saída/2 entradas para microfone, destinados à Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, através da empresa COMERCIAL RADIO TV UNIVERSAL LTDA., conforme proposta de fl. 3, no valor de R\$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;
II - Ao Centro de Apoio Administrativo do Funrcjus, para emissão de nota de empenho;
III - Publique-se.
Em 22 de abril de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 126/2002

PROTÓCOLO Nº 47791/1999.
INTERESSADO: Departamento de Informática.
DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nº 088/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 126/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, e na Declaração da Comissão de Estudos e Avaliação de Contratos de fls. 165, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato firmado com a empresa Hewlett Packard Brasil S.A., que tem por objeto a prestação de assistência técnica e suporte de sistemas, para os aplicativos instalados nos equipamentos HP Risc do Departamento de Informática, a partir de 01.01.2002, em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), correspondente à variação do IGP-M ocorrida no período de 01/01 a 31/12/2001, passando a quantia mensal a ser paga de R\$ 2.295,65 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.533,94 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), valor este que permanecerá fixo e inalterado até 31/12/2002, na hipótese de prorrogação do ajuste, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
III - Publique-se.
Em 19 de abril de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 12/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 97720/2001.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de garçons (compreendida, quando necessária, a execução de serviços gerais de cantina) em prédios do Tribunal de Justiça em Curitiba, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitacional na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (nº 47/2001), do protocolado supracitado.

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.99, conforme nota de empenho nº 1231/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 11 de abril de 2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 19 de abril de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RACOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 15/2002.

TIPO: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de estantes e armários de aço.
Destino: Divisão de Controle Patrimonial.
Data da abertura: 24 de maio de 2002, às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2002.

TIPO: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de resmas de papel A4 e papel carta.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 24 de maio de 2002, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital; em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00. Curitiba, 23 de abril de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Emitido em 23/04/2002

Relação No. 2002.01604

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cássia Denise Franzói	001	0122725-8
Christianne Regina L. Posfaldo	002	0122847-9
Cleber Marcondes	002	0122847-9
Daniele Alessandra Rauen	002	0122847-9
Ideal Inácio de Paula	001	0122725-8
Júlia Ribeiro da Anunciação	002	0122847-9
João Casillo	002	0122847-9
João Otávio de Noronha	001	0122725-8
Márcio Antonio Sasso	001	0122725-8
Marilise Teixeira	002	0122847-9
Simone Pacheco de Oliveira	002	0122847-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001. Processo: 0122725-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/45816. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000292 Revisão de Contrato. Agravante: CPM Construção Pré-Moldadas e Metalúrgica Ltda. Advogado: Cássia Denise Franzói. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Ideal Inácio de Paula. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

1. Na ausência de pleito de concessão de efeito ativo, recebo o presente Agravo de Instrumento, porque presentes os requisitos de admissibilidade constantes do art. 525, do Código de Processo Civil. 2. Requisite-se informações ao juiz da causa, na forma do art. 527, IV, do Código de Processo Civil. 3. Intime-se o agravado a responder, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil, devendo complementar-se a autuação, de forma a constar o nome do advogado do agravado Dr. IDEVAL INACIO DE PAULA (f. 21). Curitiba, 18 de abril de 2002. Des. MILANI DE MOURA, Relator.

0002. Processo: 0122847-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/47867. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100129786 Execução Fiscal. Agravante: M.H. Food Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Simone Pacheco de Oliveira, Marilise Teixeira, João Casillo, Cleber Marcondes, Daniele Alessandra Rauen. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlia Ribeiro da Anunciação, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

DESPACHO 1. M.H. Food Comércio de Alimentos Ltda, irredignada com a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta capital, nos autos nº 129.786/01 - de Execução Fiscal, que determinou a penhora do estabelecimento comercial da agravante, interpõe agravo de instrumento. Alega, em suma, que a) a decisão carece de fundamentação; b) é excepcional a penhora sobre o estabelecimento comercial, pois inviabilizaria o funcionamento da empresa; c) não houve maiores diligências para se inviabilizar outros bens à penhora; d) a execução deve tramitar pelo meio menos gravoso para a devedora; e) foi preterida a garantia de defesa e contraditório; f) após o despacho atacado ainda de plano dado efeito suspensivo ao despacho hostilizado, dando-se, ao final, provi-

mento do agravo, para se declarar nula a decisão atacada, ou sua reforma definitiva a fim de se reconhecer a impossibilidade e ineficácia da penhora sobre o estabelecimento comercial da agravante, aceitando-se outro bem indicado. 2. Em cognição sumária, entendo crível a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. Isto porque a Lei nº 6.830/80, de Execução Fiscal, só admite, excepcionalmente, a penhora sobre o estabelecimento comercial do devedor (artigo 11, § 1º); não restou justificada suficientemente a medida drástica ora determinada, se mostrando, portanto, desaconselhável; bem assim porque há nos autos indicativo de que a agravante não se opõe em pagar o crédito tributário executado, postulando inclusive para que o juízo aceite bem imóvel em substituição aos bens recusados pela Fazenda/gravada (fls. 42/43-TJ). Em abono deste entendimento trago da colação o seguinte julgado deste Tribunal: "EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - AGRAVO - CERCEAMENTO DE DEFESA: DECISÃO DESPROVIDA DE FUNDAMENTAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 11, § 1º, DA LEI Nº 6.830/80 - DECISÃO REFORMADA. 1. Somente em hipóteses excepcionais a penhora pode recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, tendo em vista que a construção deve se dar de modo menos gravoso para o devedor (STJ - Resp. 321289/SP). 2. Tendo a executada oferecido bens à penhora que não foram aceitos pela exequente, sem qualquer justificativa, determina-se que a penhora seja efetuada sobre tais bens, observada a ordem legal, cassando a decisão agravada que determinou a penhora do estabelecimento comercial da agravante" (TJ-PR, Ac. nº 19882, unânime, 2ª Câmara Cível, Rel. Des. Accácio Cambi, pub. no DJ-PR em 12.11.2001). Assim, em tese, é pertinente a insurgência, estando presentes os requisitos legais para o deferimento liminar, consistentes na relevância da fundamentação e na crível possibilidade de resultar lesão grave ou de difícil reparação à agravante. 3. Nestas condições, com amparo no artigo 558 do Código de Processo Civil, concedo o efeito suspensivo requerido neste agravo, obstando que a penhora recaia sobre o estabelecimento comercial da devedora/gravante, até ulterior deliberação. 4. Comunique-se ao juiz da causa originária os termos desta decisão, solicitando informações circunstanciadas, inclusive sobre a nova indicação de bens, a serem prestadas em até 10 (dez) dias. 5. Intime-se a agravada para oferecer resposta, facultando-lhe juntar cópia de outros documentos. 6. Oportunamente, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. 7. Autorizo o chefe desta seção a subscrever os atos de ofício, para o integral cumprimento deste despacho. Curitiba, 22 de abril de 2002. Des. HIROSE ZENI Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível

Emitido em 23/04/2002

Relação No. 2002.01590

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Maria Silverio Lima	003	0119672-7
Andrea Serkez	001	0104349-0
Angelo Itamar de Souza	003	0119672-7
Clovis José Gugelmin Distéfano	003	0119672-7
Elizeo Aramis Pepi	002	0107504-3
Emanuel Vitor Canedo da Silva	004	0122637-3
Erlon de Faria Pilati	003	0119672-7
Francisco Machado de Jesus	002	0107504-3
Geraldo Jasinski Júnior	001	0104349-0
Jacob Reinaldo Valentin	002	0107504-3
Laercio Ricardo Mattana Carollo	002	0107504-3
Laércio Pavessi Esteves	001	0104349-0
Lorena Panka	004	0122637-3
Márcia Cristina Marcondes Zinser	004	0122637-3
Marcelo Wanderley Guimarães	002	0107504-3
Marcos Alves da Silva	002	0107504-3
Meriane da Graça Sander	001	0104349-0
Mieko Ito	003	0119672-7
Murilo Celso Ferri	004	0122637-3
Simone Marques Szesz	003	0119672-7
Sonia Maria Anrelink	002	0107504-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001. Processo: 0104349-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/44085. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000783 Ação Cível Pública. Agravante: Silvano Zanlorenzi. Advogado: Meriane da Graça Sander, Laércio Pavessi Esteves, Geraldo Jasinski Júnior, Andrea Serkez. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Silvano Zanlorenzi contra decisão de fls. 25/30 TJ que concedeu liminar requerida para assegurar a higidez do meio ambiente, suspendendo toda e qualquer atividade por parte do agravante em relação a construção do empreendimento e para o caso de descumprimento da obrigação, se sujeitarão ao pagamento de multa diária cominada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Como razões do recurso alega o agravante, que tal medida foi deferida erroneamente; que não existe regra que impeça a construção de posto de abastecimento na APA DO PASSAÚNA; que a decisão não foi fundamentada na própria Lei Estadual que criou a proteção dos recursos hídricos; que os fatos reproduzidos na inicial não condizem com a realidade fática do presente caso; que a legislação estadual contempla a possibilidade de instalação de Postos de Abastecimento; que sequer foi juntada uma prova material do perigo de dano ao meio ambiente; que está claro que apenas as indústrias altamente poluidoras não podem se instalar na APA do Passaúna; que são três as condições combinadas que vedam a instalação da empresa, que seriam indústria, poluição e risco ou afetação da água do Passaúna; que a atividade do Posto de Abastecimento não está proibida pela norma, porque o posto não é indústria, a sua atividade não é potencialmente poluidora e não coloca em risco as águas do Passaúna; que o próprio órgão fiscalizador admite expressamente que a atividade desenvolvida pela agravante não é uma atividade potencialmente poluidora e nem existe a possibilidade de colocar em risco as águas do Rio Passaúna; que não existe vedação nenhuma na lei sobre a instalação do posto de abastecimento; que deve-se ter como exemplo a instalação de posto de abastecimento nessas áreas pelo APA do Iraí; que o Juízo Monocrático analisou tão somente a peça inicial e nem sequer viu os documentos à ela acostados; que outras empresas estão instaladas mais perto do rio com autorização dos órgãos ambientais. Alega ainda que, já sofreu enormes prejuízos financeiros em razão da liminar referida; que a Promotoria, ao invés de trazer a prova de dano, trouxe sim a prova de expressa ausência de dano; que não existe dano de acordo com os institutos ambientais; que a falta de risco é tão nítida que o Instituto Ambiental aprovou o funcionamento regular de uma distribuidora de combustível. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, obstando os efeitos da liminar deferida e para ser dado provimento ao recurso, desconstituindo a decisão monocrática. As fls. 356/359 foi indeferido o pedido de efeito suspensivo, determinou a intimação do agravado e informações ao Juízo Monocrático. As fls. 367/368 o

Juízo Monocrático informou manter a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. O agravado apresentou contra-razões às fls. 377/387. As fls. 457/458 o agravante requereu a extinção do presente recurso, pois já foi prolatada sentença no processo principal acolhendo a pretensão do agravante. 2. Extingue-se o presente agravo de instrumento. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Silvano Zanlorenzi contra decisão de fls. 25/30 TJ que concedeu liminar requerida para assegurar a higidez do meio ambiente, suspendendo toda e qualquer atividade por parte do agravante em relação a construção do empreendimento e para o caso de descumprimento da obrigação, se sujeitarão ao pagamento de multa diária cominada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As fls. 457/458, o agravante desistiu do presente recurso. Por tal motivo, homologo a desistência formulada, extinguindo o procedimento recursal, com fulcro no artigo 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal. 3. Intimem-se. Curitiba, 16 de abril de 2002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FILHO Relator

0002. Processo: 0107504-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45437. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000238 Rescisão de Contrato. Apelante: Derson Castilhos Fumagalli, Anie Odír Puperi Fumagalli, Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Laercio Ricardo Mattana Carollo. Apelado: Agnir de Carvalho Dias. Advogado: Marcos Alves da Silva, Jacob Reinaldo Valentin, Elizeo Aramis Pepi, Marcelo Wanderley Guimarães. Interessado: Douglas Machado Carstens, Vera Martha Paes de Barros Carstens. Advogado: Francisco Machado de Jesus, Sonia Maria Anrelink. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

Despacho: Intime-se pessoalmente o procurador do apelante falecido, a fim de que informe o endereço dos sucessores do 'de cujus', para habilitação no processo, consoante os termos do artigo 265, I, do CPC. Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 2002. Des. Regina Afonso Portes.

0003. Processo: 0119672-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/7328. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000982 Rescisão de Contrato. Agravante: Denise Vieira de Moura. Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano, Ana Maria Silverio Lima. Agravado: Zenith Engenharia Ltda. Advogado: Mieko Ito, Simone Marques Szesz, Angelo Itamar de Souza, Erlon de Faria Pilati. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Denise Vieira de Moura, contra decisão de fls. 10/10, do Juízo da Vara Única da Comarca de Pinhais, que deferiu o pedido de liminar e determinou a expedição do competente Mandado de Reintegração de Posse. Como razões do recurso a agravante aduz, que em 17/02/1997 adquiriu da agravada um imóvel constituído pelo apartamento nº 32 do Empreendimento Porta Pinhais; que dada as dificuldades financeiras aliadas aos exorbitantes encargos mensais do contrato, a agravante deixou de efetuar em dia as parcelas do financiamento; que procurou a agravada e começaram averiguar e negociar amigável e extrajudicialmente a possibilidade de retomar o pagamento das parcelas até o final da quitação; que em 24/01/2002 tomou conhecimento que este vê a sua procura um oficial de justiça para cumprir um mandado; que fazendo busca no Fórum de Pinhais, constatou-se que o referido Mandado era de Reintegração de Posse, deferido em caráter liminar pela MM. Juíza daquela Comarca; que a liminar foi concedida por força por força de cláusula contratual resolutória; que nos autos encontrou-se a notificação extrajudicial que faz menção a citada cláusula, sendo que o envio foi feito pelo Correio através de AR; que não foi a agravante que recebeu esta notificação, não sendo dela a assinatura constante no AR; que a eficácia da cláusula resolutória está condicionada à notificação da adquirente e por consequência não está o contrato rescindido, não cabendo a reintegração de posse; que não se trata apenas de irregularidades de notificação, mas de ausência; que a necessidade do efeito suspensivo se dá pelo fato de que o Mandado de Reintegração está nas mãos do Oficial de Justiça para ser cumprido a qualquer momento. Requereu o provimento do presente agravo para cassar a liminar de Reintegração de Posse. As fls. 48/50 foi atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, foram solicitadas informações do Juízo Monocrático e intimado o agravado para responder o recurso no prazo legal. O agravado apresentou contra-razões às fls. 60/75. A fl. 78 o Juízo Monocrático apresentou informações, informando ter revogado o despacho agravado e determinando seu recolhimento vez que o mesmo já se encontra juntado nos autos sem cumprimento. 2. Extingue-se o presente agravo de instrumento. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Denise Vieira de Moura, contra decisão de fls. 10/12, do Juízo da Vara Única da Comarca de Pinhais, que deferiu o pedido de liminar e determinou a expedição do competente Mandado de Reintegração de Posse. A fl. 78, o Juízo Monocrático informou que revogou a decisão agravada. Por tal motivo, o agravo de instrumento perdeu seu objeto. Nessas condições declaro extinto o presente procedimento recursal, pela perda do objeto. Curitiba, 16/04/2002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FILHO Relator

0004. Processo: 0122637-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/43275. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000653 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Agravado: Comasel - Comércio de Madeiras Marlise Ltda. Advogado: Lorena Panka, Márcia Cristina Marcondes Zinser. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, em ação de revisão de cláusulas contratuais cumulada com restituição de indébito, determinou o adiantamento da verba honorária para realização do exame pericial, pelo agravante, ante a inversão do ônus da prova. 2. O recurso é manifestamente inadmissível, por estar deficientemente instruído. Observa-se dos autos que o agravante deixou de cumprir a regra do art. 525, I, do CPC, que determina a juntada, com as peças recursais, da certidão de intimação da decisão agravada, para que se possa verificar a tempestividade do recurso. A decisão foi proferida em 21.02.02 (f. 159) e publicada em 05.03.02 (f. 160), porém, sem a intimação do agravante. Em 12.03.02, o juiz singular determinou a renovação da intimação (f. 220). Ocorre que o agravante se restringiu a afirmar que "o segundo despacho hostilizado foi publicado no Diário da Justiça do Paraná em 02.04.02, pág. 20" (f. 02), não trazendo aos autos certidão comprovando a data da publicação dessa decisão, não havendo qualquer prova a respeito do cumprimento do requisito imposto pela lei processual, que é obrigatório e indispensável, como vêm decidindo reiteradamente os tribunais. Ressalte-se, ainda, que não se pode aqui invocar a tempestividade presumida, pois a decisão agravada foi proferida em 12.03.02 (f. 220), tendo a petição recursal dado entrada em 12.04.02 (f. 12), muito além do prazo previsto no art. 522, do CPC. Dessa forma, verifica-se que o agravante não cumpriu o ônus que lhe cabia, qual seja, o da formação completa do instrumento, pois deixou de juntar aos autos cópia de peça obrigatória, em desatendimento ao disposto no art. 525, I, do CPC. 3. Por tais razões, nego seguimento ao recurso, com fundamento no art. 557, do CPC, por ser manifestamente inadmissível. Curitiba, 18 de abril 2002. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 23/04/2002

Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba.

Relação No. 2002.01570

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altair Astor Raimundo	001	0053309-5
Cândido Francisco de Oliveira	001	0053309-5
Celso Araújo Guimarães	001	0053309-5
João Ricardo Cunha de Almeida	001	0053309-5
Joaquim Diniz da Silveira	001	0053309-5
Osmann de Santa Cruz Arruda	001	0053309-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001. Processo: 0053309-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1995/24523. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 940000301 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães, João Ricardo Cunha de Almeida, Cândido Francisco de Oliveira, Joaquim Diniz da Silveira. Réu: Celso Celestino Silva, Isabel Cristiane da Costa Fernandes. Def. Público: Altair Astor Raimundo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

Considerando-se informação de fl. 959, vê-se que o v. acórdão aludido no petição de fl. 906/7 não transitou em julgado. Por isso, defiro o pedido de fl. 907, determinando o recolhimento dos expedientes ali mencionados. Int. Em, 16/04/2002. Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida, Relator

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível) nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o periclitamento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências cr. geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 29/04/02 (17:00 horas)
Término - 06/05/02 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR JOSÉ EUDENI MAGALHÃES

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 01/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** o **Dr. IRINEU STEIN JÚNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória, Formador do **Dr. GUSTAVO HOFFMANN**, MM. Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 02/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** a **Dra. VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER**, Juíza de Direito da Comarca de Ponta Grossa, Formadora da **Dra. ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA**, MM. Juíza

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 03/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** o **Dr. ALBERTO JOSÉ LUDOVICO**, Juiz de Direito da Comarca de Rolândia, Formador do **Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**, MM. Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 04/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** o **Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, Juiz de Direito da Comarca de Guarapuava, Formador da **Dra. PATÍCIA PELISSARI RIZZO**, MM. Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 05/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** a **Dra. DENISE DAMO COMEL**, Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Formadora do **Dr. LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR**, MM. Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 06/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 05/2002, que designou a **Dra. DENISE DAMO COMEL**, Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, como Formadora do **Dr. LORIL**

LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, MM. Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de abril de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 07/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** a **Dra. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT**, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, Formadora do **Dr. LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR**, MM. Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de abril de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 08/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 05/2001, que designou o **Dr. ESPEDITO REIS DO AMARAL**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital, como Formador do **Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO**, MM. Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de abril de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 09/2002 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve **DESIGNAR** a **Dra. ADRIANA PAIVA**, Juíza de Direito da Comarca de Castro, Formadora do **Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO**, MM. Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 16 de abril de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 07/2002.

O Bacharel **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventários nº 2002.92-6 e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de remoção para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CÍVEL** da Comarca de entrada inicial de **CONGONHINHAS**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento, informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escritania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e assinado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dois. (15.04.2002).
Eu, **Silvia C. C. Siqueira** (Simone Couto C. Siansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.
Eu, **Octávio Arcoverde Montruchio** (Bel. Octávio Arcoverde Montruchio), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, **Durval P. de Carvalho Neto** (Bel. Durval P. de Carvalho Neto), Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 205/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial a ser realizada no dia 26 de abril de 2002, sexta-feira, às 17 horas, no Auditório do Palácio da Justiça, para solenidade de posse ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada de Glademir Vidal Antunes Panizzi, João Kopytowski, Toshiharu Yokomizo, Edvino Bochnia, Valter Ressel, Dimas Ortêncio de Melo, Arquelau Araújo Ribas, Antonio Renato Strapasson, Hamilton Mussi Corrêa, Luiz Lopes, Nilson Mizuta, Paulo Habith, Wilde de Lima Pugliese, José Augusto Gomes Aniceto, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfourri Neto, Marcos de Luca Fanchin, Paulo Edison de Macedo Pacheco, Lauri Caetano da Silva, Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, Guido José Dobeli e Carlos Mansur Arida.

Curitiba, 23 de abril de 2002.

Clayton Camargo
Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 202/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Tatiane Mirele de Freitas matrícula nº 5.776, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no gabinete da Dra. Anny Mary Kuss.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

Clayton Camargo
Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 203/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

a partir do dia 18 de abril de 2002, Jean Sidney Trevisan matrícula nº 232, Motorista nível C-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Transporte Oficial do Departamento Administrativo.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

Clayton Camargo
Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 186/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.830/2002, resolve:

REVOGAR

a partir de 18 de abril de 2002 a Portaria nº 171 de 4 de outubro de 1999, que designou Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível C-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Patrimônio e Compras do Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

Clayton Camargo
Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 187/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.810/2002, resolve:

PRORROGAR

por 30 (trinta) dias o prazo para a posse de **Fernanda Travaglia**, nomeada em razão de habilitação em concurso público pela Portaria nº 154 de 13 de março de 2002, publicada no Diário da Justiça no dia 19 de março do corrente ano, para exercer o cargo de Assessor Jurídico nível E-9, com fundamento no artigo 41, § 1º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

Clayton Camargo
Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 188/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.729/2002, resolve:

DESIGNAR

Cristiane Niemietz, matrícula nº 5.282, Oficial Judiciário nível C-10 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção da Primeira Câmara Cível e do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis da Primeira Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a Portaria nº 168/2001.

Curitiba, 22 de abril de 2002.

Clayton Camargo
Clayton Camargo
Presidente

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal
Seção de Recursos - Criminal
Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.01007 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA	002	0117841-4/02
EDSON VIEIRA ABDALA	003	0137672-5/01
GERÔNICO TABORDA ROCHA JUNIOR	004	0147867-7/02
JOSE CARLOS COLI	001	0117107-7/01
MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA	005	0150369-1/02

Despachos Presidente

001. 0117107-7/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1998/108096. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1171077 Apelação Crime. Autos Complementares: 940000103 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Sandro Rabeo. Adv.: Jose Carlos Coli. Despacho: I - CUMPRASE A VENERANDO DECISÃO. II - INTIMEM-SE. III - BAIXEM-SE.

Despachos Presidente

002. 0117841-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 1998/100873. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 1178414 Apelação Crime. Autos Complementares: 9700054012 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Antonio Furtado. Adv.: Carlos Alberto Vargas Batista. Despacho: I - CUMPRASE A VENERANDO DECISÃO. II - INTIMEM-SE. III - BAIXEM-SE.

Despachos Presidente

003. 0137672-5/01 Recurso Ordinário

Protocolo: 1999/91999. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 1376725 Habeas Corpus. Autos Complementares: 9800000259 Inquerito Policial. Recorrente: Seme Raad. Adv.: Edson Vieira Abdala. Recorrido: Ministério Público. Despacho: I - CUMPRASE A VENERANDO DECISÃO. II - INTIMEM-SE. III - ARQUIVEM-SE.

Despachos Presidente

004. 0147867-7/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/75612. Comarca: Faxinal. Vara: Vara única. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1478677 Apelação Crime. Autos Comple-

mentares: 9700000051 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Milton Soares Réu Preso. Def Dat: Gerônimo Taborda Rocha Junior. Despacho:

Despachos Presidente

005. 0150369-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/63219. Matéria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 150369101 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Eli Severino dos Santos Réu Preso. Adv.: Marcos Montenegro de Oliveira. Agravado: Ministério Público. Despacho:

I - CUMPRASE A VENERANDO DECISÃO. II - INTIMEM-SE. III - BAIXEM-SE

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Primeiro Grupo Câmaras Cíveis
Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.00999 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JORGE GOMES ROSA NETO	001	0176269-6
OLÍVIO HORÁCIO RODRIGUES FERRAZ	001	0176269-6
WILSON DA SILVA PEREIRA	001	0176269-6

Despachos Relator

001. 0176269-6 Mandado de Segurança (gr)

Protocolo: 2001/71635. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000636 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000846 Anulação de Ato Jurídico. Impetrante: Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Litis: Adauto Batista Iark. Adv.: Wilson da Silva Pereira. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Sérgio Rodrigues. Despacho:

1.A CONCESSÃO DA LIMINAR PREVISTA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI 1533/51. ESTÁ INSERIDA NO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ, OU RELATOR, COMO AQUI SE REGISTRA. NÃO PREVÊ A REFERIDA LEI QUALQUER OPORTUNIDADE PARA SEU REEXAME. DAÍ, PELO QUE CONSTA, NÃO SE ADMITE, NA ATUAL FASE, QUALQUER MOTIVAÇÃO ENSEJADORA DO PRETENDIDO ACOLHIMENTO PELA MODIFICAÇÃO DO DESPACHO LANÇADO À FL. 192.

2.REGISTRE-SE, POR OPORTUNO, QUE A ALEGADA PRETENSÃO DA PARTE INTERESSADA, NO QUE DIZ RESPEITO À PROMOÇÃO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA, É QUESTÃO QUE NÃO ESTÁ AFETA A CONHECIMENTO PELA PRESENTE DEMANDA. QUESTÕES RELACIONADAS COM A MENCIONADA EXECUÇÃO PODEM SER IMPUGNADAS PELA VIA RECURSAL.

3.INDEFIRO, PORTANTO, O PEDIDO DE FLS. 255/258.

4.CIENTIFIQUE-SE.

CURITIBA, 17 DE ABRIL DE 2002.

SERGIO RODRIGUES

JUIZ RELATOR

1

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível
Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.00998 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	001	0173264-9
ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI	014	0191567-3
ALEXANDRE PELISSARI CIDADE	009	0195249-6
ALICIO MALAVAZI	017	0194593-5
ANTONIO FRANCISCO C. ATHAYDE	018	0194696-1
ANTONIO PEREIRA TOME	005	0194360-6
	006	0194360-6

ARNI DEONILDO HALL
AURACYR AZEVEDO DE M. CORDEIRO
CARLOS ALBERTO F. D. CASTRO
CARLOS ALBERTO F. D. CASTRO
CARLOS FERNANDO UZELOTTO
CLAUDIO CESAR PINTO
DEISE C. MONTEIRO DE B. HINT

	008	0194935-3
	013	0196071-2
DINO COSTACURTA	002	0174917-9/01
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	019	0195101-1
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	011	0195574-4
ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER	005	0194360-6
ELISANDRA P. DA SILVA	006	0194360-6
	006	0194360-6
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	002	0174917-9/01
FRANCESCO AMORESE	005	0194360-6
	006	0194360-6
	019	0195101-1
GLAUCO IWERSEN	002	0174917-9/01
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	001	0173264-9
JACKSON GORTE	010	0195250-9
JAIR ANTONIO GONÇALVES FILHO	010	0195250-9
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	001	0195250-9
JEFFERSON GORTE	001	0173264-9
JOBERGIL REZENDE	003	0187221-3

DE PENHORA.

II - PRESENTES OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI, ADMITO O RECURSO INTERPOSTO E, NOS TERMOS DO ART. 527, III, COMBINADO COM O ART. 558, AMBOS DO CPC, CONCEDO-LHE O EFEITO SUSPENSIVO RECLAMADO, SOBRETUDO, POR ENTENDER - AO MENOS EM SEDE DE JUÍZO PROVISÓRIO - SER RELEVANTE A FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA APRESENTADA, NA MEDIDA EM QUE, APARENTEMENTE, OS EMBARGOS FORAM RECEBIDOS SEM QUE HOUVESSE OBSERVÂNCIA QUANTO À GARANTIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

III - COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, REQUISITANDO-SE-LHE AS INFORMAÇÕES DE PRAXE.

IV - CUMPRE-SE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 527 DO CPC.

V - INTIMEM-SE.

CURITIBA, 18 DE ABRIL DE 2002.

JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO

RELATOR

Despachos Relator

016. 0196264-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/47033. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100001238 Indenização. Agravante: Organização Médica Clinihauer. Adv.: Jose Heriberto Micheletto. Adv.: Ina Joseane Oliveira de Souza. Adv.: Germano Laertes Neves. Agravado: Marcos Rogério Chaerki. Adv.: Ricardo Lucas Calderon. Adv.: Maria de Lourdes P Cardon Reinhardt. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

DEFIRO O PROCESSAMENTO DO AGRAVO.

FAÇA O AGRAVANTE PROVA DO DISPOSTO NO ART. 526 DO CPC.

SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES AO JUÍZO DA CAUSA QUE PODERÁ PRESTAR-LAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

TENDO O MM. JUIZ SINGULAR INDEFERIDO O PLEITO DE DENUNCIÇÃO À LIDE, BEM COMO DEFERIU A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, AO ENTENDIMENTO DE QUE HOUVE RELAÇÃO DE CONSUMO, INCONFORMADO COM TAL DESPACHO, INTERPÕE A AGRAVANTE O PRESENTE, PEDINDO O EFEITO SUSPENSIVO.

A FUNDAMENTAÇÃO A PRINCÍPIO SE MOSTRA DE CERTA RELEVÂNCIA E O PERIGO DE DANO PELO CUMPRIMENTO DO DESPACHO ATACADO É EVIDENTE, VISTO QUE, SE PROSSEGUIR O FEITO E AO FINAL O PRESENTE FOR PROVIDO, OS ATOS PRATICADOS SEM A ATUAÇÃO DO DENUNCIADO À LIDE DEVERÃO SER REPETIDOS, COM PREJUÍZO ÀS PRÓPRIAS PARTES.

DEFIRO, POIS, O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO.

INTIME-SE O AGRAVADO PARA QUE RESPONDA EM IGUAL PRAZO, FACULTANDO-SE-LHE A JUNTADA DE CÓPIAS QUE ENTENDER CONVENIENTE E CONFORME DISPOSTO NO ART. 527, III DO CPC.

VOLTEM CONCLUSOS, AO FINAL, AO RELATOR.

CURITIBA, 18 DE ABRIL DE 2002.

ANNY MARY KUSS

RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 196.264-7 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER. AGRAVADO: MARCOS ROGÉRIO CHAERKI. RELATOR: JUIZ - ANNY MARY KUSS.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Primeiro Grupo Câmaras Cíveis

Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.01023 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON AMILCAR MOMO	004	0166088-8
ALFREDO ANTONIO CANEVER	002	0159758-4/02
CARLOS FREDERICO MARES S. FILHO	003	0143327-2/02
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	002	0159758-4/02
DOUGLAS MARCEL PERES	004	0166088-8
EDSON MONTOR OZORIO	002	0159758-4/02
HARRI KLAIS	001	0149195-4/02
JORGE LUIZ MARTINS	001	0149195-4/02
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA	001	0149195-4/02
MARCIO DINIZ FANCELLI	002	0159758-4/02
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	002	0159758-4/02
PAULO RICARDO SCHIER	003	0143327-2/02
PAULO ROBERTO BARBIERI	004	0166088-8
RÓDERLEI CORREA	001	0149195-4/02
STELA MARLENE SCHWERZ	001	0149195-4/02

Acórdão Registrados

001. 0149195-4/02 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2001/42936. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1491954 Apelação Cível. Embargante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Adv.: Jorge Luiz Martins. Adv.: Harri Klais. Embargado: Banco Bnl do Brasil S/a. Adv.: Stela Marlene Schwerz. Adv.: Roderlei Correa. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Núm.Acórdão: 1213. Núm.Livro: 19. Folhas: 55 a 65. Julgado em: 21/03/2002.

POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHERAM OS EMBARGOS.

EMBARGOS INFRINGENTES - RECOLHIMENTO INCOMPLETO DAS CUSTAS RECURSAIS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO REFERENTE AO PORTE DE RETORNO - ACATAÇÃO - DESERÇÃO CARACTERIZADA - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA - EMBARGOS ACOLHIDOS

Acórdão Registrados

002. 0159758-4/02 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2001/11475. Matéria: Leasing. Comarca: Ubirata. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1597584 Apelação Cível. Embargante: Espólio de Massaharu Furukawa. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Embargado: Osmar João Bertoli. Embargado:

Renata Bertoli. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Embargado: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Edson Montor Ozorio. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Mario Rau. Relator Designado: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 1214. Núm.Livro: 19. Folhas: 66 a 83. Julgado em: 20/09/2001.

POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHERAM OS EMBARGOS.

EMBARGOS INFRINGENTES - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.

FIRMOU-SE A JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS QUE COMPÕEM A SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VRG DESQUALIFICA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, QUE PASSA A SER DE COMPRA E VENDA, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO, PARA O FIM DE PREVALER A ORIENTAÇÃO ADOTADA PELO VOTO MINORITÁRIO.

Acórdão Registrados

003. 0143327-2/02 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2001/70593. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1433272 Apelação Cível. Embargante: Município de Guarapuava. Adv.: Paulo Ricardo Schier. Embargado: Estado do Paraná. Adv.: Carlos Frederico Mares Souza Filho. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Convocado Wilde Pugliese. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 1215. Núm.Livro: 19. Folhas: 84 a 99. Julgado em: 04/04/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. IRREGULARIDADE NA LEI QUE CRIOU OS CARGOS. CONFLITO ENTRE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E O DA SEGURANÇA JURÍDICA. CONCURSO ISENTO DE EIVAS. CANDIDATOS APROVADOS QUE FORAM EMPOSSADOS E ESTÃO A EXERCER O CARGO HÁ MAIS DE UMA DÉCADA. HARMONIZAÇÃO. CONVALIDAÇÃO DO ATO TIDO COMO IRREGULAR. EMBARGOS INFRINGENTES ACOLHIDOS.

"NO DIREITO PÚBLICO, NÃO CONSTITUI UMA EXCESSÊNCIA OU UMA ABERRAÇÃO JURÍDICA ADMITIR-SE A SANATÓRIA OU O CONVALESCIMENTO DO NULO. AO CONTRÁRIO, EM MUITAS HIPÓTESES O INTERESSE PÚBLICO PREVALENTE ESTARÁ PRECISAMENTE NA CONSERVAÇÃO DO ATO QUE NASCEU VICIADO, MAS QUE, APÓS, PELA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM INVALIDÁ-LO, POR PROLONGADO PERÍODO DE TEMPO, CONSOLIDOU NOS DESTINATÁRIOS A CRENÇA FIRME NA LEGITIMIDADE DO ATO. ALTERAR ESSE ESTADO DE COISAS, SOB O PRETEXTO DE RESTABELECEER A LEGALIDADE, CAUSARÁ MAL MAIOR DO QUE PRESERVAR O STATUS QUO."

Acórdão Registrados

004. 0166088-8 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo: 2000/123656. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Corbelia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000070 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000001 Execução de Título Extrajudicial. Autor: Lídio João Dal Pozzo. Adv.: Airton Amilcar Momo. Reu: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Douglas Marcel Peres. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 1216. Núm.Livro: 19. Folhas: 100 a 113. Julgado em: 04/04/2002. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E JULGARAM IMPROCEDENTE A AÇÃO.

AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - INADMISSIBILIDADE - PEDIDO IMPROCEDENTE.

I - "ADMITE-SE AÇÃO RESCISÓRIA CONTRA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, AINDA QUE CONTRA ELA NÃO SE TENHAM ESGOTADOS TODOS OS RECURSOS" (SÚMULA 514, S.T.F.).

II - A AÇÃO RESCISÓRIA, NA FASE RESCINDENTE, NÃO É JUÍZO DE REEXAME OU RETRATAÇÃO, À SEMELHANÇA DO QUE OCORRE COM OS RECURSOS ORDINÁRIOS. É UM JUÍZO DE VERIFICAÇÃO DA OFENSA CLARA E INEQUÍVOCA À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, QUE CONSTITUI O FUNDAMENTO DA CONCLUSÃO DA DECISÃO.

III - "NÃO CABE AÇÃO RESCISÓRIA, POR OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, QUANDO A DECISÃO RESCINDENDA SE TIVER BASEADO EM TEXTO LEGAL DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS" (SÚMULA 343, S.T.F.).

IV - A AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO PROMOVE REVISÃO DO CONJUNTO PROBATORIO, NEM SE PRESTA PARA APRECIAR A JUSTIÇA OU INJUSTIÇA DA DECISÃO, A BOA OU MÁ INTERPRETAÇÃO DOS FATOS, AO EXAME DA PROVA PRODUZIDA OU A SUA COMPLEMENTAÇÃO. ELA É DEFINIDA COMO UM JULGAMENTO DE JULGAMENTO. É, POIS, PROCESSO SOBRE OUTRO PROCESSO. NELA, E POR ELA, NÃO SE EXAMINA O DIREITO DE ALGUÉM, MAS A SENTENÇA PASSADA EM JULGADO, A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, NÃO APENAS APRESENTADA (SERIA RECURSO), MAS JÁ ENTREGUE.

V - QUANDO A SENTENÇA RESCINDENDA, DENTRE AS INTERPRETAÇÕES CABÍVEIS, ELEGE UMA DELAS, E A INTERPRETAÇÃO NÃO DESTOA DA LITERALIDADE DO TEXTO DE LEI, INCABÍVEL A AÇÃO RESCISÓRIA

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Segundo Grupo Câmaras Cíveis

Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.01019 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS	001	0177180-4/01
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	001	0177180-4/01
CARLOS FERNANDO ZARPELLON	001	0177180-4/01
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	001	0177180-4/01
LUDMILO SENE	001	0177180-4/01
OSEAS SANTOS	001	0177180-4/01
TARCISIO ARAÚJO KROETZ	001	0177180-4/01

Acórdão Registrados

001. 0177180-4/01 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2001/132817. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1771804 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000385 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Frigorífico Vanglino Mondelli Ltda. Adv.: Douglas Soares Osterneck. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcisio Araújo Kroetz. Adv.: Alexandre Helder de Quadros. Embargado: Casa de Carnes Vivan Ltda. Adv.: Ludmilo Sene. Adv.: Oseas Santos. Adv.: Carlos Fernando Zarpellon. Órgão Julgador: Segundo Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 1269. Núm.Livro: 19. Folhas: 130 a 139. Julgado em: 02/04/2002.

POR MAIORIA DE VOTOS, EXTINGUIRAM O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - TRIPLICATAS - AUSÊNCIA DE PROTESTO - ART. 15, II, A, DA LEI 5.474/68 - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - PREJUDICADO O DEBATE RELATIVO À VALIDADE DA GARANTIA - EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Terceiro Grupo Câmaras Cíveis

Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.00963 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	002	0154009-6/01
APARECIDO ALBINO DECHICHE	001	0176446-3/01
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	001	0176446-3/01
ELISEU GARBIM	002	0154009-6/01
GASTÃO FERNANDO PAES DE B. JR.	002	0154009-6/01
NÉLIO ANTONIO UZEYKA JÚNIOR	002	0154009-6/01

Acórdão Registrados

001. 0176446-3/01 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2001/135709. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1764463 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000531 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Agro Indústria de Farinha Agroçales Ltda e Outro. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Relator Convocado: Juiz Convocado Hamilton Mussi Correa. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 1107. Núm.Livro: 18. Folhas: 155 a 161. Julgado em: 14/03/2002. Decisão: Por maioria de votos, rejeitaram os embargos..

EMBARGOS INFRINGENTES - LIMITE DE JUROS FIXADOS NA CONSTITUIÇÃO - NORMA PENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO PARA TER EFICÁCIA. O ARTIGO 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO É AUTO-APLICÁVEL, TEM EFICÁCIA CONTIDA, PRESCINDINDO DE NORMA REGULAMENTADORA. EMBARGOS REJEITADOS, POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

002. 0154009-6/01 Embargos Infringentes (gr)

Protocolo: 2001/62426. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1540096 Apelação Cível. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Embargado: Armenak Manussadjian. Adv.: Eliseu Garbim. Adv.: Nélio Antonio Uzeyka Júnior. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Relator Convocado: Juiz Convocado Hamilton Mussi Correa. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm.Acórdão: 1108. Núm.Livro: 18. Folhas: 162 a 168. Julgado em: 14/03/2002.

POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHERAM OS EMBARGOS.

EMBARGOS INFRINGENTES - LIMITE DE JUROS FIXADOS NA CONSTITUIÇÃO - NORMA PENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO PARA TER EFICÁCIA. O ARTIGO 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO É AUTO-APLICÁVEL, TEM EFICÁCIA CONTIDA, PRESCINDINDO DE NORMA REGULAMENTADORA.

EMBARGOS ACOLHIDOS, POR MAIORIA.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 23/04/2002

Relação No. 2002.01024 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACÁCIO CORREA FILHO	012	0182125-6
ADEMAR KENHITI ISSI	035	0148012-6
ADRIANE CURI DE OLIVEIRA	025	0178707-9
AFFONSO VICENTE LOPES	013	0149678-8/01
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	020	0179597-7
ALVINO APARECIDO FILHO	023	0178078-3
AMAURI CARLOS ERZINGER	021	0179315-5
ANA PAULA FINGER	029	0160714-9
	033	0160713-2
ANA VITORIA DE TOLEDO BARROS	031	0166992-7
ANDRÉ OLSEMANN	011	0192479-2/01
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	011	0192479-2/01
ANTÔNIO MOZZO	032	0184682-4
ARAI DE LARA BELLO FILHO	010	0186243-5
BENEDITO XAVIER DA SILVA	032	0184682-4
BRASIL PARANÁ DE CRISTO SEGUNDO	013	0149678-8/01
CARLOS ALBERTO DE O. FRAGA	004	0172260-7
CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES	009	0188055-3
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	004	0172260-7
CARLYLE POPP	005	0182485-7/01
CASEMIRO FRAMIL FILHO	023	0178078-3
CELIA MAZZAGARDI	006	0187132-1
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	031	0166992-7
CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	014	0173820-7

COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL

COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrecatação, os bens de propriedade do executado LUIZ SÉRGIO JACOMITE, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de maio de 2002, às 14,20 horas, por preço superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 27 de maio de 2002, às 14,20 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiuva do Sul, Paraná.

PROCESSO: Autos nº 30/98 de Executivo Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado LUIZ SÉRGIO JACOMITE.

REM: "Vinte (20) metros cúbicos de madeira de pinus com a seguinte bitolas 2,5m X 1p X 8p."

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$. 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 05.11.1998.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada LUIZ SÉRGIO JACOMITE, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Bocaiuva do Sul, 19 de março de 2002. Fu. [Assinatura]

PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito R\$ 44,00

COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrecatação, os bens de propriedade da executada INDUSTRIA DE CONSERVAS ITO LTDA E OUTROS, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13 de maio de 2002, às 14,10 horas, por preço superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 27 de maio de 2002, às 14,10 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiuva do Sul, Paraná.

PROCESSO: Autos nº 22/98 de Executivo Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado INDUSTRIA DE CONSERVAS ITO LTDA E OUTROS.

REM: "Um balcão frigorífico com seis metros, funcionamento elétrico, com tres portas em madeira e fôrma, e um terminal telefônico n.º 768-1322, Ramal 263, instalado na Colonia Sete Barras, Município de Adrianópolis-PR, no endereço da executada."

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$. 2.000,00 (dois mil reais) em 21.10.1998.

ÔNUS: Os bens estão penhorados também nos autos nº. 18/98.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada INDUSTRIA DE CONSERVAS ITO LTDA E OUTROS, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Bocaiuva do Sul, 19 de março de 2002. Fu. [Assinatura]

PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito R\$ 44,00

COMARCA DE CANTAGALO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM Av. Otávio Bilec, 69 - CEP - 85180-000 - Fone (042) 636 1306

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS: MARCIA APARECIDA MIERZVA DOS SANTOS e JORGE DE LIMA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FIAZ/ISI/AB/ERV, a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 001/2001 de Procedimento de Concurso de Remoção para preenchimento da Escrivania Distrital de Virmond, desta Comarca de Cantagalo, que, pelo presente Edital, ficam os candidatos abaixo relacionados, INTIMADOS para dar cumprimento ao r. despacho de fls. 37, dos autos supra, a seguir transcrito:

- 1. Devem os candidatos abaixo relacionados cumprir as seguintes providências: a) MARCIA APARECIDA MIERZVA DOS SANTOS: juntar aos autos declaração de conhecimento e submissão às prescrições do Regulamento de Concurso (art. 9º, inc. I, Ac. 8.510/CM); b) JORGE DE LIMA DE OLIVEIRA: juntar aos autos declaração de conhecimento e submissão às prescrições do Regulamento de Concurso, além de cópia autenticada de documento oficial de identidade (art. 9º, incs. I e II, Ac. 8.510/CM). 2. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento das inscrições. 3. As intimações devem ser feitas na forma do artigo 24 do Acórdão 8.510/CM em analogia. 4. Transcorrido o prazo, certifique-se e conclusos. 5. Cantagalo, 09 de abril de 2002. Rodrigo Fernandes Lima Dalledone, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, aos 11 de abril de 2002. Eu, [Assinatura] (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã Designada / Secretária, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE JUIZ DE DIREITO R\$ 121,00

COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO da executada RECUPERADORA DE MAQUINAS MANFIO LTDA, com prazo de sessenta (60) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

AUTOS nº 000072/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executada: RECUPERADORA DE MAQUINAS MANFIO LTDA, CNPJ nº 75.284.166/0002-67, com endereço na BR-163, s/nº, na cidade de Planalto - PR.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa nº 02542732-7, no valor total originário de R\$ 1.384,21.

DATA DA INSCRIÇÃO: 31.07.2001. PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) dias. SEDE DO JUIZO: Vara Cível - Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, 1212 - Comarca de Capanema - PR.

Por este edital fica a executada RECUPERADORA DE MAQUINAS MANFIO LTDA, na pessoa de seus representantes legais, ZOELENE TEREZINHA MANFI, CPF nº 515.858.559-87 e ELOI MANFI, CPF nº 115.937.090-72, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, CITADA para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida ou, em igual prazo, nomeie bens à penhora.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2002. Eu, [Assinatura] (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do executado RONALDO PADILHA PORTO ALEGRE, com prazo de sessenta (60) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

AUTOS nº 000005/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executada: COBEBER COMERCIO DE BEBIDAS BRESSAN LTDA, CNPJ nº 85.473.114/0001-01 e RONALDO PADILHA PORTO ALEGRE, CPF nº 022.624.809-74, com endereço na Rua Dr. Leopoldo Schmidt, s/nº, na cidade de Pérola D'Oeste - PR.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa nºs 02470097-6, no valor total originário de R\$ 625.436,78. DATA DA INSCRIÇÃO: 17.10.2000. PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) dias. SEDE DO JUIZO: Vara Cível - Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, 1212 - Comarca de Capanema - PR.

Por este edital fica o executado RONALDO PADILHA PORTO ALEGRE, CPF nº 022.624.809-74, por substituição, como responsável tributário, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, CITADO para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida ou, em igual prazo, nomeie bens à penhora.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2002. Eu, [Assinatura] (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO Juiza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

AUTOS nº 000078/2001, de CARTA PRECATORIA. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA.

LEILÃO: dia 19.06.2002, às 16:00 horas. (Somente lance igual ou superior a avaliação).

Caso as datas acima mencionadas caírem em feriado, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, para a realização da praça.

LOCAL E JUIZO: Atrio do Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, nº 1.212, nesta cidade de Capanema - PR.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "UM LOTE DE 150 PALETS (estrado de madeira), medindo 1,00 x 1,20 metros, sem pintura, todos novos e em bom estado de conservação".

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

DEPOSITÁRIO: particular, Sr. FRANCISCO DE CASTRO, residente à Rua Tamoios, nº 26, nesta cidade de Capanema - PR.

ÔNUS: não consta dos autos.

RECURSO: não há.

INTIMAÇÃO: Por este edital fica o executado FRANCISCO DE CASTRO & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. FRANCISCO DE CASTRO, intimado do leilão acima designado, se porventura não for encontrado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema - PR, aos 12 de abril de 2002. Eu, [Assinatura] (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO AYRTON ROLIN DE MOURA, com prazo de trinta (30) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao executado AYRTON ROLIN DE MOURA, CPF nº (não consta dos autos), sem qualificação nos autos, com endereço à Av. Brasil, nº 1701 - Bairro São José Operário, nesta Cidade de Capanema - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000038/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO, em que é exequente MUNICIPIO DE CAPANEMA e executado AYRTON ROLIN DE MOURA, nos quais foram convertidos em penhora os seguintes bens arrolados aos executados, a saber: "LOTE URBANO nº 09, da quadra 81, do Setor SE, da Planta Geral da cidade de Capanema - PR, com área de 1.005 m², sem benfeitorias, com os demais dados constantes da matrícula provisória nº 22.365 do CRI desta Comarca."

Por este edital fica o executado AYRTON ROLIN DE MOURA, bem como sua esposa, se efetivamente casados forem, intimados da penhora acima e para que, querendo, oponham embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias.

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2002. Eu, [Assinatura] (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do executado ORILDO MARCON, com prazo de sessenta (60) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

AUTOS nº 000111/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO. Exequente: MUNICIPIO DE CAPANEMA. Executado: ORILDO MARCON - CPF nº 028.511.649-53, com endereço à Av. Parigot de Souza, nº 015 - Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema - PR.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa nº 71/2001, no valor originário de R\$ 218,46. DATA DA INSCRIÇÃO: 19.12.2001. PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) dias. SEDE DO JUIZO: Vara Cível - Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, 1212 - Comarca de Capanema - PR.

Por este edital fica o executado ORILDO MARCON, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, CITADO para que, no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida ou, em igual prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre os seguintes bens: "LOTE URBANO nº 02, da quadra nº 57, do setor NE, da Planta Geral da cidade de Capanema - PR, com área de 240 m², com a seguinte benfeitoria: Uma casa de madeira, de 50 m², do CRI desta Comarca. Convertido o arresto em penhora, fica por este mesmo edital, o executado ORILDO MARCON, bem como sua esposa, se efetivamente casados forem, INTIMADOS para que, no prazo de trinta (30) dias, ofereçam embargos à presente execução.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2002. Eu, [Assinatura] (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇAO Juiza de Direito

COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAP. L. MARQUES-PR.

AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO - FONE 45-286-1214 IVANI UHNO FINGER ESCRIVÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS RÉU(S): VALDECIR DAL BOSCO, Vulgo Batata

O Doutor Fernando Swain Ganem, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cap. L. Marques-Pr.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (60) Trinta dias, principalmente o acusado VALDECIR DAL BOSCO, Vulgo Batata, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 09.04.67, nat. De Pato Branco-Pr, filho de Armando Dal Bosco e Maria Dal Bosco, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos de Juizado Especial Criminal, sob o nº 05/01, fica o mesmo INTIMADO, da r. sentença, datada de 01.03/2002, na qual o mesmo foi ABSOLVIDO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. L. Marques-Pr, aos 12 de Abril de 2002. Eu, [Assinatura] Escrivã, que digitei e subscrevi.

IVANI UHNO FINGER ESCRIVÁ Aut. Portaria 004/2000

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR ELIZEU RIBEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 023/2001 de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ELIZEU RIBEIRO DA SILVA, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA o executado ELIZEU RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 545.726.229-49, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente execução, bem como para pagar, dentro do prazo legal de cinco (05) dias, a importância de R\$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), acrescida de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 50,00, ao garantir a execução nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830, sob pena de lhe ser penhorados bens suficientes para garantir a execução. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "A Fazenda Pública do Estado do Paraná é credora de Elizeu Ribeiro da Silva, da importância de R\$ 749,70, representada pela certidão de dívida ativa sob nº 02051820-0, Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2001. (a) Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto". Despacho de fls.: "Cks. 012/2001. Expeça Edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias. Ofício-se na forma requerida. Campo Mourão, 04 de fevereiro de 2002. (a) RUI ANTONIO CRUZ, JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, o executado, dentro do prazo indicado pelo autor". Campo Mourão, 04 de fevereiro de 2002. [Assinatura] (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível

RUI ANTONIO CRUZ JUIZ DE DIREITO Autos nº 023/2001 (1sb)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM CEP-87.300-020

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ROBERTO MINIKOSKI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 156/99, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MILHO NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E, pelo presente edital, CITADA o Executado: ROBERTO MINIKOSKI, inscrito no CPF/MF nº 168.205.179-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 02287879-4, 02295145-9, 02302412-8, 02309763-0 e 02317169-4, que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 922,13, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, a importância de R\$ 922,13 (novecentos e vinte e dois reais e treze centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais arrolamentos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de tal ser realizada, por Oficial de Justiça, encarregado da diligência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, [Assinatura] (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juiza de Direito

R\$ 60,50

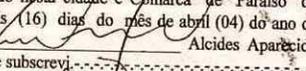
COMARCA DE PARAÍSO DO NOERTE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ
 Fórum Des. Joaquim Antônio de Oliveira Porto - R. Romário Martins, 40 - Jd. Itaipua - (41) 451-1172 - CEP 87780-000 - Paraíso do Norte - Pr
=CARTÓRIO CRIMINAL=

PROCESSO-CRIME Nº 056/2001

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÊ SUZETE APARECIDA DE ANDRADE, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DOUTORA LUCIANA VARELLA CARRASCO, M.M. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente SUZETE APARECIDA DE ANDRADE, alcunha "Suzi" brasileira, solteira, natural de Cidade Gaúcha-Pr, nascida aos 20.04.1978, filha de José Augusto de Andrade e de Eloíre Teixeira de Andrade, residente na Lanchonete Riacho Doce, na rodovia PR 466, saída para a cidade de Rondon, neste município, ora em lugar ignorado, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo em o Edifício do Fórum local, sito a Rua Romário Martins, nº 40, no dia **14 de maio de 2.002, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais atos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 229, do Código Penal. **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE A REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**, (artigo 366, do C.P.P.). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu,  Alcides Aparecido Palma, Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.


 LUCIANA VARELLA CARRASCO
 Juíza de Direito

COMARCA DE PARANAGUÁ

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAGUÁ-PR
 Cartório da 2ª Vara Criminal
 Rua Mal. Deodoro, 162 - Centro - Fone (0**41) 422-8075
 Paranaguá-Pr - CEP. 83.200-040
 Maria Izabel Leandro de Araújo
 Escrivã Designada

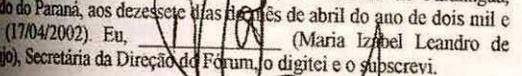
EDITAL DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6086, DATADO DE 21/03/2002.

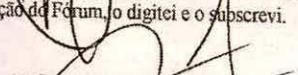
O Doutor Alceu Martins Ricci Filho, MM. Juiz Diretor do fórum da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do Concurso de provas e títulos para o provimento do Cargo de OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, conforme a classificação abaixo:

NOME DO CANDIDATO	MEDIA
ROSANGELA POLONI	80,2
ARLEY COSTA JÚNIOR	78,4
RENATO C. DONATO	77,4
MARLENE DECARLI	74,0
IWAIR MACHADO	73,2
ROGERIO S. DE BARROS	72,2
MARCOS PASCOLAT	68,3
ITAJANA B. COSTA	67,0
SILVANO DECARLI	64,4
JOSÉ G. DA SILVA	64,3
PAULO H. COSTA	61,9
CLAUDIO R. B. CARNEIRO	54,1

Outrossim, os candidatos ficam notificados para apresentarem seus títulos no prazo de 05 (cinco) dias a ser contado da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (17/04/2002). Eu,  (Maria Izabel Leandro de Araújo), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e o subscrevi.


 ALCEU MARTINS RICCI FILHO
 Juiz Diretor do Fórum

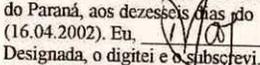
R\$ 121,00

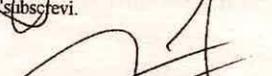
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR
 Rua Mal. Deodoro, 162 - Centro - Fone (041) 422-8075
 Paranaguá-Pr - CEP. 83.203-040
 Maria Izabel Leandro de Araújo
 Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 121/2000, que a Justiça Pública move contra TÁVIO LUIZ VIANA SANTANA, brasileiro, solteiro, frentista, natural de Paranaguá - Pr., nascido aos 27.04.1979, filho de Luiz Francisco Santana e de Iasmína Viana Santana, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 12, da Lei 6.368/76, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, **CITA-O(S)** através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia **06 de AGOSTO de 2002, às 14:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dois (16.04.2002). Eu,  (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.


 ALCEU MARTINS RICCI FILHO
 JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PATO BRANCO

República Federativa do Brasil
 Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco-Pr
 PAULO CESAR CARUSO - Titular
 Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzter Presmini - Auxiliares Juramentados
 Travessa Goiás, n.º 55 - CEP: 85505-970 - Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

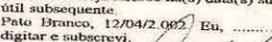
FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): **SERGIO L. PIANA & CIA LTDA.**
VENDA EM (LEILÃO): dia 17/05/2.002, às 15:15 horas, por valor não inferior à importância da avaliação.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr.
PROCESSO: Autos sob número 20/2001 de Ação de Executivo Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): Sergio L. Piana & Cia Ltda.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
 • 1.300 (um mil e trezentos) pacotes de Biscoitos Sortidos, Um Kilo grama cada um, avaliado em R\$ 1.70 (um real e setenta centavos), cada pacote.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), em 20/08/2001, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.006,47 (dois mil, seis reais e quarenta e sete centavos), em 13/06/2001, valor sujeito a atualização.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado Sérgio L. Piana & Cia Ltda, da data designada, caso não seja encontrada para sua intimação pessoal.

Ônus: não consta ônus nos autos.
DEPOSITO: Em mãos do Executado Sérgio L. Piana & Cia Ltda, na pessoa de seu Representante Legal, o qual pode ser encontrado na Rua Barão do Capanema, n. 467, Centro, Vitorino - Pr.
OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcada(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente.
 Pato Branco, 12/04/2.002. Eu,  (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

República Federativa do Brasil
 Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco-Pr
 PAULO CESAR CARUSO - Titular
 Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzter Presmini - Auxiliares Juramentados
 Travessa Goiás, n.º 55 - CEP: 85505-970 - Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): **MAURO LUIZ BORTOLUZZI.**
VENDA EM (LEILÃO): dia 17/05/2.002, às 16:00 horas, por valor não inferior à importância da avaliação.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr.

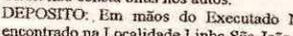
PROCESSO: Autos sob número 05/99 de Ação de Executivo Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): Mauro Luiz Bortoluzzi.

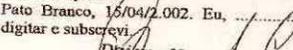
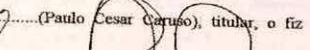
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
 • Nove arrobas de carne de vaca (vaca em pé), carne de primeira.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), em 15/03/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.430,09 (três mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos), em 28/11/2001, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado MAURO LUIZ BORTOLUZZI, da data designada, caso não seja encontrada para sua intimação pessoal.

Ônus: não consta ônus nos autos.
DEPOSITO: Em mãos do Executado Mauro Luiz Bortoluzzi, o qual pode ser encontrado na Localidade Linha São João, s/n, em Itapejara D Oeste - Pr.
OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcada(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente.
 Pato Branco, 16/04/2.002. Eu,  (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.


 Daiano José Meira
 AUX. JURAMENTADO
 RG 6.849.024-7 / CPF 026.106.189-56
 Portaria nº. 07/98

 Jaderison Suzin
 Juiz de Direito

R\$ 88,00

República Federativa do Brasil
 Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco - PR
 PAULO CESAR CARUSO - Titular
 Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzter Presmini - Auxiliares Juramentados
 Travessa Goiás, n.º 55 - CEP: 85505-970 - Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778
 Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, o(s) bem(ns) do(s) executado(s): **A L PARIZOTTO & CIA LTDA.**
VENDA EM PRIMEIRA (Leilão): dia 04/06/2002, às 14:15 horas, por valor superior à importância da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA (Leilão): dia 17/06/2.002, às 14:15 horas, pelo maior lance, observando o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil (Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço inferior "61%" ou seja preço vil).

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr.

PROCESSO: Autos sob n. 110/99 de Ação de Executivo Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): A L Parizotto & Cia Ltda.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
 > 120 (cento e vinte) calças jeans, várias marcas, com numeração do 36 ao 48, novas, avaliadas em R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) cada.

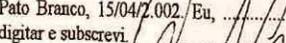
AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em 05/03/2002, valor sujeito a atualização.

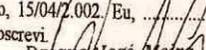
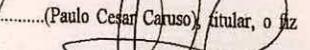
VALOR DA DÍVIDA: R\$. 3.054,83 (três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em 28/12/2001, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(s) o(s) Executado(s): A L PARIZOTTO & CIA LTDA, das datas designadas, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.

Ônus: não consta ônus nos autos.
DEPOSITO: Em mãos da Executada A L Parizotto & Cia Ltda, na pessoa de seu Rep. Legal, o qual pode ser encontrado na Rua Tapajós, n. 200, Centro, Pato Branco - Pr.

OBS: Caso seja feriado nas datas supra marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco, 15/04/2.002. Eu,  (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.


 Daiano José Meira
 AUX. JURAMENTADO
 RG 6.849.024-7 / CPF 026.106.189-56
 Portaria nº. 07/98

 Jaderison Suzin
 Juiz de Direito

R\$ 99,00

República Federativa do Brasil
 Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco-Pr
 PAULO CESAR CARUSO - Titular
 Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzter Presmini - Auxiliares Juramentados
 Travessa Goiás, n.º 55 - CEP: 85505-970 - Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): **OLFATHI COMERCIAL ORTOPEDICO LTDA.**
VENDA EM (LEILÃO): dia 17/05/2.002, às 15:30 horas, por valor não inferior à importância da avaliação.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr.

PROCESSO: Autos sob número 22/99 de Ação de Executivo Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): Olfathi Comercial Ortopedico Ltda.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
 • Um colchão de casal marca Nippomag Top Line, com dois travesseiros.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), em 04/03/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos), em 22/01/2002, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

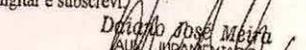
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada OLFATHI COMERCIAL ORTOPEDICO LTDA, da data designada, caso não seja encontrada para sua intimação pessoal.

Ônus: não consta ônus nos autos.

DEPOSITO: Em mãos da Executada Olfathi Comercial Ortopedico Ltda, na pessoa de seu Rep. Legal, o qual pode ser encontrado na Rua Xingu, n. 1493, Centro, Pato Branco - Pr.

OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcada(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco, 15/04/2.002. Eu,  (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.


 Daiano José Meira
 AUX. JURAMENTADO
 RG 6.849.024-7 / CPF 026.106.189-56
 Portaria nº. 07/98

 Jaderison Suzin
 Juiz de Direito

R\$ 88,00